



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 02/06/2027

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90026/2026, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos destinados ao Projeto "Banco Ortopédico" do Rotary Club de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) provenientes de doação direcionada da ENGIE Brasil Energia. O certame é exclusivo para o atendimento do referido projeto, possuindo quantitativos específicos e delimitados para o cumprimento integral das metas previstas, visando o suporte a idosos com dificuldades de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade no município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90026/2026 para a **aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos destinados ao Projeto "Banco Ortopédico" do Rotary Club de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) provenientes de doação direcionada da ENGIE Brasil Energia. O certame é exclusivo para o atendimento do referido projeto, possuindo quantitativos específicos e delimitados para o cumprimento integral das metas previstas, visando o suporte a idosos com dificuldades de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade no município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.**
- 1.2** Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.
- 1.3** Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS do LOTE 01 - Adjudicado para a empresa **COMERCIO DE COLCHOES RAYAN LTDA**, com sede na cidade de Curitiba/PR, R DONA ELEUSINA PLAISANT, 1162 - CEP: 80310290 - BAIRRO: PORTAO e inscrita no CNPJ 63.520.884/0001-25, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **RAYAN SANTOS COSTA**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12532314-6 e CPF/MF sob o nº 086.712.059-24, conforme quadro a seguir:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
9	68539	COLCHÃO HOSPITALAR D33. COLCHÃO HOSPITALAR D33. Composição: Espuma 100% poliuretano, densidade D33. Dimensões: Aproximadamente 1,88mx0,88mx0,12m. Revestimento: Capa em Courvin impermeável na cor azul, com proteção contra penetração de líquidos. Registro ANVISA.	MULTIFLEX	UN	6,00	392,99	2.357,94
TOTAL.....							2.357,94

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de JUNHO DE 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 9.1.4** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.5** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.6** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.7** realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- 9.1.8** comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.9** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.10** aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- 9.1.11** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 9.1.12** acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.** Constituem obrigações deste Órgão:
- 10.1** realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.956/2026 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.2** realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretaria de Assistência Social e da Mulher, nomeada pelo Decreto nº 4896/2026, o Senhor Odinei Rebonatto.
- 10.3** O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.4** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.5** receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.6** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.7** comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.8** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.9** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;
- 10.10** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão [Portal da Transparência \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.11** providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.12** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- 11.1.1** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 11.1.2** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- 11.2** As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3** Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	440	03.001.08.244.0008.1008	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2026	450	03.001.08.244.0008.1008	504	3.3.90.32.99.03	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca, de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 02/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

RAYAN SANTOS
COSTA:0867120
5924

COMERCIO DE COLCHOES RAYAN LTDA
RAYAN SANTOS COSTA
CPF Nº. 086.712.059-24
DETENTOR DA ATA

Agradecemos digitalmente por RAYAN SANTOS
CUSTAS:0867-1200491

Nº: CUNB; 1-10-CH Baud; OUF=ValeoConferencia;
OUF=120199990779; OU=Custas da Receita
Federal do Brasil - RFB; OUF=RFB-CPP A-I; OUF=
ou=brasil; OU=RAYAN SANTOS;
CUSTAS:0867-1200491

Resposta: Ex-situ e ex-ante deste documento:
Lousa/leite

Data: 2009-09-25 13:26:00Z
From: TFF Reader Vendor: 2025.2.0

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:377D07A3

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 86 A 89/2026**

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos destinados ao Projeto "Banco Ortopédico" do Rotary Club de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) provenientes de doação direcionada da ENGIE Brasil Energia. O certame é exclusivo para o atendimento do referido projeto, possuindo quantitativos específicos e delimitados para o cumprimento integral das metas previstas, visando o suporte a idosos com dificuldades de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade no município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º26/2026., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
86/2026	COMERCIO DE COLCHOES RAYAN LTDA	63.520.884/0001-25	2.357,94
87/2026	NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA	59.834.889/0001-55	35.140,10
88/2026	PAUIER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	16.801.595/0001-14	1.496,70
89/2026	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	47.999.914/0001-71	9.650,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/06/2026 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –

Prefeito.

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:B2435899

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 51/2026, de 15 de abril de 2026, por exorbitância do poder regulamentar e violação ao princípio da legalidade.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam sustados, nos termos da competência constitucional, orgânica e regimental de controle dos atos normativos do Poder

Executivo, os efeitos do Decreto Municipal nº 51/2026, de 15 de abril de 2026, em razão de exorbitância do poder regulamentar, por inovar na ordem jurídica e extrapolar os limites materiais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.681/2026, de 10 de março de 2026.

Art. 2º. A sustação prevista neste Decreto Legislativo decorre da constatação de que o Decreto Municipal nº 51/2026:

- I- criou exigências procedimentais não previstas na Lei Municipal nº 1.681/2026, especialmente a obrigatoriedade exclusiva de tramitação por sistema eletrônico específico;
- II- instituiu novas figuras procedimentais e administrativas sem autorização legal, especialmente servidor designado, termo de conformidade procedimental e pendência impeditiva;
- III- ampliou atribuições funcionais de cargo efetivo sem previsão em lei, em afronta ao princípio da reserva legal administrativa;
- IV- estabeleceu condicionantes para o exercício de competência legalmente atribuída aos Secretários Municipais, restringindo o exercício da competência prevista na Lei Municipal nº 1.681/2026;
- V- criou regime sancionatório e hipóteses de responsabilização funcional sem previsão legal;
- VI- estabeleceu vedações, nulidades procedimentais e impedimentos administrativos não instituídos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º. A sustação de que trata este Decreto Legislativo fundamenta-se:

- I- no art. 16, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, que atribui competência exclusiva à Câmara Municipal para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
- II- no art. 26, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, que reconhece o Decreto Legislativo como instrumento formal do processo legislativo municipal;
- III- no art. 49, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aplicado ao âmbito municipal por força do princípio da simetria constitucional;
- IV- no art. 15, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplina o regime deliberativo das matérias submetidas ao Plenário e estabelece a aprovação por maioria simples das matérias não submetidas a quórum especial;
- V- nas disposições regimentais que asseguram a manifestação obrigatória da Comissão de Constituição e Justiça sobre a juridicidade das proposições legislativas;
- VI- nas disposições regimentais que atribuem à Mesa Diretora, por intermédio de seu Presidente, a competência para promulgação dos Decretos Legislativos aprovados pelo Plenário;
- VII- no princípio da legalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- VIII- no princípio da separação dos poderes previsto no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- IX- na vedação de inovação normativa por ato regulamentar e no dever institucional de controle legislativo sobre atos normativos exorbitantes.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá cessar imediatamente a aplicação do Decreto Municipal nº 51/2026, abstendo-se de exigir os procedimentos, formalidades, condicionantes e obrigações nele instituídos.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente do Poder Legislativo

DELCI BAZZANELLA NATH

Vice-Presidente

JOÃO PEDRO HARTMANN

Primeiro Secretário